

REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO

CAPÍTULO I - DA CONCEITUAÇÃO

Art. 1º Em atendimento às Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Engenharia de Produção, ficam regulamentadas as Atividades Complementares, com atribuição de carga horária curricular que contemplem o aproveitamento de conhecimentos adquiridos pelo estudante através de estudos e práticas independentes.

Parágrafo único. A carga horária total das Atividades Complementares será de acordo com a matriz curricular do Curso de Engenharia de Produção, as quais serão desenvolvidas em horário diferenciado das disciplinas do curso.

Art. 2º A Coordenação do Curso será responsável pela implementação, acompanhamento, avaliação e validação destas atividades, de acordo com o estabelecido no Projeto Pedagógico do Curso e neste Regulamento.

CAPÍTULO II - DO PROCEDIMENTO

Art. 3º Serão consideradas como Atividades Complementares do Curso de Engenharia de Produção, para fins de validação e registro acadêmico:

§1º A relação atividades complementares e horas registradas está discriminada no Apêndice 3A deste Regulamento;

§2º O Colegiado do Curso de Engenharia de Produção poderá definir outras modalidades de Atividades Complementares além das estabelecidas nos incisos deste Artigo.

- I - Participação ativa em projetos de prestação de serviços, devidamente registrados na Coordenação do Curso;
- II - Participação em cursos de extensão, voltados à sua formação geral e específica;

- III - Realização de cursos de extensão na modalidade EAD (Educação à Distância) voltados à sua formação geral e específica, ofertados pela UNIFEV ou outra instituição.
- IV - Participação em comissão organizadora de evento de extensão, devidamente registrado na Coordenação do Curso;
- V - Participação em eventos científicos (cursos, congressos, seminários, simpósios, oficinas, workshops, jornadas acadêmicas e outras atividades pertinentes);
- VI - Participação em projetos de iniciação científica realizados no âmbito da UNIFEV - Centro Universitário de Votuporanga;
- VII - Trabalhos publicados em revistas científicas;
- VIII - Publicação de trabalhos em Anais, na íntegra ou em forma de resumo;
- IX - Apresentação de trabalhos em jornadas acadêmicas e outros eventos científicos;
- X - Apresentação de trabalhos científicos no UNIC (Congresso de Iniciação Científica da Unifev);
- XI - Atividades de monitoria em disciplinas do curso com carga horária igual ou superior a 60 (sessenta) horas;
- XII - Atividades de representação discente junto aos órgãos colegiados da UNIFEV - Centro Universitário de Votuporanga, mediante comprovação de, no mínimo, 75% de participação efetiva;
- XIII - Disciplinas optativas, quando excedentes à carga horária exigida no projeto pedagógico do Curso, cursadas com aprovação;
- XIV - Disciplinas de outros cursos do Centro Universitário de Votuporanga, ou de Instituições de Ensino Superior nacionais credenciadas pelo MEC, cursadas com aprovação;
- XV - Estágios não obrigatórios desenvolvidos com base em convênios firmados pela UNIFEV - Centro Universitário de Votuporanga, com duração mínima de um semestre;
- XVI - Participação em atividades esportivas e artístico-culturais no âmbito da UNIFEV - Centro Universitário de Votuporanga.

Art. 4º Para fins de integralização curricular, as Atividades Complementares deverão apresentar os requisitos presentes:

Parágrafo único. Somente a comprovação documental da realização de Atividades Complementares, conforme definido na tabela anexa a este Regulamento (Apêndice 3A), cumpre a carga horária mínima para este componente curricular estabelecido no Projeto Pedagógico do Curso de Engenharia de Produção:

- I - Cada aluno deverá cumprir, entre o primeiro e o último período do curso, a carga horária total de atividades complementares exigidas no Projeto Pedagógico do Curso;
- II - Obrigatoriamente todo aluno deverá cumprir 10% da carga horária das Atividades Complementares em instituições filantrópicas, sendo que tais atividades serão designadas como institucionais;
- III - Para efeito de registro das Atividades Complementares será necessária a apresentação de documento comprobatório pelo aluno à Coordenação de Curso após a sua realização (Apêndice 3B);
- IV - As Atividades Complementares serão validadas conforme tabela de equivalência (Apêndice 3A), que atribui carga horária por atividade realizada, assim como o limite máximo de carga horária aceito por categoria de atividade.
- V - O discente não poderá computar o trabalho de conclusão de curso como atividade complementar.
- VI - O aluno que não apresentar a comprovação das Atividades Complementares exigidas no Projeto Pedagógico do Curso no prazo estabelecido neste Regulamento, não poderá colar grau.

CAPÍTULO III - DA AVALIAÇÃO

Art. 5º Será de responsabilidade do coordenador do curso avaliar os documentos apresentados no final do décimo período do curso de Engenharia de Produção.

§ 1º O aluno entregará cópia dos certificados das atividades realizadas junto com o documento que descreve a carga horária de cada atividade fornecida pela Coordenação do curso de Engenharia de Produção, conforme consta no Apêndice 3B.

§ 2º O coordenador poderá recusar a atividade se a mesma não estiver prevista no regulamento.

§ 3º Sendo aceita a atividade do aluno, cabe ao coordenador arquivar os comprovantes apresentados.

§ 4º Cabe ao coordenador encaminhar para a secretaria geral a relação com os nomes dos alunos que completaram a carga horária exigida para que estas horas sejam lançadas no histórico escolar.

Art. 6º A aferição dos resultados será encaminhada para a secretaria geral, via parecer final, contendo os seguintes dados: Aprovado ou Reprovado.

§ 1º Para ser aprovado, o aluno deverá integralizar a carga horária de 200 (duzentas) horas, ou conforme o art.1, parágrafo único deste regulamento.

§ 2º Os alunos reprovados deverão reapresentar a documentação no semestre seguinte, a título de dependência, incidindo todas as prerrogativas regimentais do Centro Universitário de Votuporanga e contratuais da Mantenedora.

Art. 7º Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do curso.

Art. 8º O presente regulamento será submetido à aprovação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), nos termos do artigo 124 do Regimento Interno do Centro Universitário.

Art. 9º O Regulamento terá vigência por prazo indeterminado, podendo, a qualquer tempo, sofrer alterações, desde que submetidas pelo Coordenador à aprovação do CONSEPE.



Prof. Me. Carlos Roberto Garcia Cottas
Coordenador do curso de Engenharia de Produção

APÊNDICE 3A - QUADRO DE PONTOS DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Tipo	ATIVIDADE	Horas a contabilizar
01	Atividades OBRIGATÓRIAS em instituições filantrópicas cadastradas na UNIFEV, sendo que tais atividades serão designadas como institucionais. Mínimo obrigatório de 20 horas e máximo de 30 horas.	Serão contabilizadas as horas indicadas no certificado emitido pela instituição.
02	Participação em comissão organizadora de evento de extensão (Tech Week, Mostra Unifev, seminários), devidamente registrado na Coordenação do Curso.	15 horas por evento, limitado a 3 eventos.
03	Participação em eventos científicos (cursos, congressos, seminários, simpósios, oficinas, <i>workshops</i> , jornadas acadêmicas e outras atividades pertinentes) promovidos pelo Centro Universitário de Votuporanga ou por outras instituições de ensino superior, conselhos e órgãos de classe, sociedades, organizações e similares.	Total de horas indicadas no certificado, sem limite de eventos.
04	Participação em projetos de iniciação científica, realizados no âmbito do Centro Universitário de Votuporanga.	40 horas por evento, limitado a 2 eventos.
05	Trabalhos publicados em revistas não indexadas e jornais.	10 horas por publicação
06	Artigos publicados em revistas científicas indexadas.	45 horas por publicação
07	Publicação de trabalhos em Anais, na íntegra ou em forma de resumo.	15 horas por publicação
08	Apresentação de trabalhos em jornadas acadêmicas e outros eventos científicos. Caso apresente o trabalho no UNIC da UNIFEV o valor será dobrado.	10 horas por evento
09	Monitoria em disciplinas do Centro Universitário de Votuporanga com carga horária igual ou superior a 20 (vinte) horas.	Total de horas indicadas no projeto do curso.
10	Representação discente junto aos órgãos colegiados do Centro Universitário de Votuporanga, mediante comprovação de, no mínimo, 75% de participação efetiva.	10 horas
11	Disciplinas optativas, quando excedentes à carga horária exigida no Projeto Pedagógico do Curso, cursadas com aprovação.	20 horas / disciplina
12	Disciplinas de outros cursos do Centro Universitário de Votuporanga ou de instituições de Ensino Superior nacionais, credenciadas pelo MEC, cursadas com aprovação e que não tenham sido aproveitadas na análise de grade do curso.	15 horas / disciplina
13	Membro da Diretoria do Diretório Central dos Estudantes do Centro Universitário de Votuporanga.	10 horas atribuídas uma única vez.
14	Participação em atividades esportivas e artístico-culturais no âmbito do Centro Universitário de Votuporanga, desde que devidamente comprovada com a ficha de inscrição do aluno.	05 horas / evento
15	Participação em Cursos de Extensão promovidos por outras instituições de ensino superior, conselhos e órgãos de classe, sociedades, organizações e similares, inclusive EAD.	A carga horária a ser considerada sera metade

Tipo	ATIVIDADE	Horas a contabilizar
		daquela informada no certificado, limitado a 50h.
16	Participação em Cursos de Extensão promovidos pelo Centro Universitário de Votuporanga , presencial ou EAD.	Carga horária do curso conforme certificado emitido.
17	Curso de idiomas no formato presencial, ministrado pelo Centro Universitário de Votuporanga, ou por outra instituição, limitado a apenas um evento, concomitante ao curso de Engenharia.	Valor da carga horária do curso limitada ao máximo de 60 horas.
18	Palestrante em eventos acadêmicos	2 horas / participação e entrega de Relatório
19	Estágio extracurricular em atividade diretamente relacionada com os objetivos do curso	40 horas por estágio / máximo de 80 horas

APÊNDICE 3B - REQUERIMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Votuporanga, dia de mês de ano

Ao Coordenador de curso de Engenharia de Produção,

Eu, Nome_do_aluno, RA n° RA, venho por meio deste requerer, em respeito ao Regulamento de Atividades Complementares (Apêndice 3 do PPC de Engenharia de Produção), a avaliação da carga-horária útil das atividades listadas abaixo, (certificados originais com as devidas cópias em anexo), para aproveitamento como Atividade Complementar.

	Atividade	Tipo*	Aproveitamento (horas)**
1	Atividade	Tipo	
2	Atividade	Tipo	
3	Atividade	Tipo	
4	Atividade	Tipo	
5	Atividade	Tipo	
6	Atividade	Tipo	
7	Atividade	Tipo	
8	Atividade	Tipo	
9	Atividade	Tipo	
10	Atividade	Tipo	

* conforme - QUADRO DE PONTOS DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES (APÊNDICE 3A do PPC de Eng. de Produção)

** Preenchimento do Coordenador de curso

Sem mais, peço deferimento.

Atenciosamente,

Nome_do_aluno

RA

